

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

Dispõe sobre a proibição da nomeação para cargos em comissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goiana-PE, de pessoas que tenham sido condenadas por crimes cometidos contra animais, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica vedada a investidura em cargo público, emprego público, contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ou nomeação para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem contra si condenação penal transitada em julgado pelos crimes previstos na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), especificamente no que tange a maus-tratos, abuso, ferimentos ou mutilação de animais.

**Art. 2º** A proibição estabelecida nesta Lei aplica-se também aos contratos de prestação de serviços terceirizados e aos termos de compromisso de estágio firmados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goiana.

**Art. 3º** A vedação prevista nesta Lei aplica-se desde a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento integral da pena ou a extinção da punibilidade.

**Art. 4º** Para fins desta Lei, considera-se violência contra animais qualquer ação ou omissão que implique em crueldade, privação de necessidades básicas, abandono ou agressão física e psicológica.

**Art. 5º** O candidato ou indicado deverá apresentar, no ato da posse ou contratação, certidões de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, a fim de comprovar a inexistência de condenações pelos crimes citados nesta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca resguardar a moralidade administrativa e garantir a proteção integral de seres sencientes no Município de Goiana-PE. A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio da ética e da integridade, não sendo tolerável que indivíduos que atentaram contra a vida e o bem-estar animal ocupem espaços na estrutura governamental, seja qual for a natureza do vínculo.

Goiana, como um município que preza pelo bem-estar de seus cidadãos e do meio ambiente, precisa de mecanismos que impeçam que agressores de animais tenham acesso a posições de influência ou remuneração pública. Iniciativas semelhantes fortalecem a segurança jurídica e social da população, enviando uma mensagem clara de que a violência não será aceita em nossa cidade.

Plenário Vereador Clóvis Fontenele Guimarães, em 17 de março de 2026.

Ver. Thiago Viana